

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de 10 (dez) inscrições para o curso “Fundamentos, Métodos e Técnicas de Coagulação/Floculação no Tratamento de Água e Efluente”, na modalidade online aberto a terceiros, para empregados lotados no Departamento de Tratamento de Água desta companhia, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

1

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como art. 131, inciso II, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, e entendimento solidificado no Acórdão nº 439/1998.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

#### 3.1. Motivação

A Cesama tem como uma de suas principais atribuições fornecer água de qualidade à população de Juiz de Fora. Para isso, a água capitada é tratada em nossas Estações de Tratamento de Água (ETAs).

O treinamento em tela é voltado aos profissionais que trabalham de forma direta ou indireta com projetos e operações de tratamento de água, proporcionando aprendizado sobre os fundamentos, métodos e técnicas envolvidas no processo de tratamento de águas e efluentes.

Assim, as inscrições para o curso visam a capacitação de empregados da Cesama lotados nas ETAs, ligados diretamente ao tratamento da água, proporcionando a atualização do conhecimento destes nos assuntos referentes a sua área de atuação. Com isso, é esperada a elevação da qualidade dos serviços prestados à companhia, agregando valor não só para os empregados, mas também para a Cesama e, por conseguinte, a seus usuários.

### 3.2. Da escolha do Contratado

O evento foi escolhido em razão do somatório de diversos fatores que culminaram na percepção de que era a melhor escolha possível para a Administração. Levou-se em consideração, que a empresa que ministra o treinamento atua no mercado há vários anos, já tendo executado este curso até mesmo de forma presencial em outras companhias de saneamento como a COMPESA e a CAGEPA, conforme pode-se verificar no sítio da empresa na internet (<https://ucclearwater.com.br/projetos-presenciais/#/>).

O corpo docente escalado para ministrar o treinamento em tela possui ampla experiência na área:

- **D'artagnam Gomes** - Instrutor do Curso  
Diretor Técnico da WWT, empresa responsável pela gestão de águas de vários hospitais da Região Metropolitana de Salvador. Especialista em projetos voltados para a área de tratamento de água para fins hospitalares, tratamento de efluentes e reuso com tecnologias de última geração (processos oxidativos avançados). Já ministrou esse treinamento a diversas empresas de saneamento.
- **Marcos Rocha Vianna** - Participação Especial  
Autor do Livro **Hidráulica Aplicada às Estações de Tratamento de Águas**. Possui graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais (1974), Mestrado em Hidráulica e Saneamento pela Escola de Engenharia de São Carlos - Universidade de São Paulo (1979) e Doutorado em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pela Escola de Engenharia da UFMG (2005). Professor (aposentado) da Universidade Federal de Minas Gerais. Diretor da Bloom Consultoria Ltda., dedicada à consultoria, palestras técnicas e produção de material didático.

O conteúdo programático atende amplamente o interesse da Administração, como se vê do detalhamento do programa, sendo sua carga horária maior do que o ofertado por outras empresas, a um custo menor, conforme pode-se comprovar analisando proposta de outra empresa em anexo.

Por fim, a data programada para a realização do evento é viável, sendo a oportunidade de agenda mais próxima, e a modalidade é online, o que atende nossas atuais necessidades em virtude da pandemia do COVID-19. Todas as aulas são transmitidas ao vivo por Webconferência e ficam gravadas, podendo ser assistidas durante 30 dias em qualquer horário.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta Inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 5.1 – Descrição sumária

Contratação de 10 (dez) inscrições para o *Curso Fundamentos, Métodos e Técnicas de Coagulação/Floculação no Tratamento de Água e Efluente*, na modalidade online/EAD aberto a terceiros, para empregados desta companhia, que desenvolvem suas atividades nas ETAs, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

##### 5.1.1 – Da Descrição do Curso

Curso: *Fundamentos, Métodos e Técnicas de Coagulação/Floculação no Tratamento de Água e Efluente*;

Carga horária: 20 horas;

Número de participantes: 10 (dez);

Período do curso: de 05/outubro/20 a 05/novembro/20.

Local: Plataforma online

Outras informações: Aulas por webconferência, 01 (um) mês de acesso às aulas, exercícios dirigidos, material em PDF e certificado após a conclusão.

##### 5.1.2 – Dos Objetivos Gerais, objetivos específicos, conteúdo programático

Vide ementa constante do material de divulgação do evento anexa.

#### 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor para as 10 (dez) inscrições no treinamento é de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais) e neste valor estão inclusos material do curso em PDF e Certificado.

O valor praticado é o de mercado, conforme proposta disponível no site da ministrante <https://ucclearwater.com.br/cursos/fundamentos-metodos-e-tecnicas-de-coagulacao-floculacao-no-tratamento-de-agua-e-efluente/>, sendo o mesmo valor praticado para outros interessados, e em comparação com proposta de outra empresa em anexo.

#### 7. CRITÉRIOS GERAIS DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.2. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.3. A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado no material, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CONTRATANTE imediatamente a substituição.

7.4. A Contratada deverá encaminhar o certificados de conclusão para o endereço eletrônico [treinamento@cesama.com.br](mailto:treinamento@cesama.com.br) ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.5. A Supervisão de Treinamentos e Desenvolvimento de Pessoas da Cesama, será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará o pagamento após a entrega dos serviços, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br).

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número da Ordem de Compra.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá liberar o acesso para o curso aos participantes, assim que receber a Ordem de Compra.

9.2. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Contratante serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

9.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.4. A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

9.5. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

9.6. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

9.7. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

9.8. A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

9.9. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

9.10. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

7

## 10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

10.2. Disponibilizar à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato será formalizado através de Ordem de Compra e o prazo de vigência será a partir da inscrição no evento até o prazo final para pagamento do curso, considerando todo o conteúdo programático descrito na ementa em anexo e disposições de pagamento deste Termo.

## 12. DOCUMENTOS

Segue em anexo ao processo:

- ✓ Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- ✓ Declaração da **Digital Water Produtos & Serviços Ltda (CNPJ: 30.975.339/0001-74)** de que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- ✓ Contrato Social da empresa e/ou equivalente;

- ✓ Atestado de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a Universidade Corporativa Clear Water, ministrou satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

## 12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor

todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será efetivada nos termos do Capítulo IV do RILC, através de instrumento contratual.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

LUCAS TADEU OLIVEIRA  
FERNANDES:08080552673

Assinado de forma digital por LUCAS  
TADEU OLIVEIRA  
FERNANDES:08080552673  
Dados: 2020.09.25 18:07:15 -03'00'

**Lucas T. Oliveira Fernandes**

**Chefe do Departamento de Tratamento de Água**

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG



FRANCISCO DE ASSIS 7  
ARAÚJO:6545181378  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE ASSIS  
ARAÚJO:65451813787  
Dados: 2020.09.28 07:30:16  
-03'00'

**Francisco de Assis Araújo**

**Gerente de Operação**

MARCIO AUGUSTO  
PESSOA  
AZEVEDO:03093644690  
Assinado de forma digital por  
MARCIO AUGUSTO PESSOA  
AZEVEDO:03093644690  
Dados: 2020.09.28 17:25:53 -03'00'

**Márcio Augusto Pessoa Azevedo**

**Diretor Técnico Operacional**

10